



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo

## **RESOLUÇÃO Nº 108/2014.**

### **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 41 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** - Fica acrescentado ao parágrafo Único do artigo 41 o inciso IX com a seguinte redação:

**Art. 41** - Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

**Parágrafo Único** – As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;
- III - Comissão de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- IV - Comissão para Dirimir Questões de Litígios de Limites do Município de Macuco;
- V - Comissão de Saúde e Assistência Social;
- VI - Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- VII - Comissão de Meio Ambiente;
- VIII - Comissão de Defesa do Consumidor;

#### **IX - Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas.**

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas:

- I – Opinar sobre todas as matérias relacionadas à Segurança Pública e Combate as Drogas;
- II – Apresentar o plano de Segurança Pública Municipal;
- III – Sugerir políticas públicas visando à prevenção e erradicação das drogas no nosso município;

**IV** – Auxiliar o Poder Executivo no desenvolvimento e na execução de programas referentes ao combate às drogas.

**Art. 3º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 16 de junho de 2014.

**Frank Monteiro Lengruber**  
**Presidente**

**Vereador – Autor : Cássio Avelar Daflon Vieira**